

BLICADO

Substituição Boje Regional
23a 30151/97
dição de Expediente



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1447

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel por desapropriação com área de 59.659,00 m², do senhor **PEDRO CHOMA NETO**, para construção de Unidades Habitacionais, e doar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, firmar Convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com área de 59.659,00 m² de propriedade do senhor Pedro Choma Neto, conforme matrícula nº 4737, mapa e memorial descritivo que farão parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo será destinado à construção de Unidades Habitacionais.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução do artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil Reais) na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	1102	Departamento de Serviços Urbano
Classificação Funcional	10573161.011	Moradias de Baixo Custo
Categoria Econômica	4210.00	Aquisição de Imóveis e Desapropriação.

R\$ 28.000,00

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado neste artigo, será efetuado por cancelamento da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	1102	Departamento de Serviços Urbanos
Classificação Funcional	13764481.022	Galerias Pluviais
Categoria Econômica	4110.13	Galerias Pluviais

Valor R\$ 28.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno urbano, com área de 59.659,00 m², à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR para construção de Conjunto Habitacional.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo art. 4º, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 6766 (19 de dezembro de 1979), que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada ao Município.



Prefeitura Municipal de Irati

Art. 6º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para construção de Unidades Habitacionais.

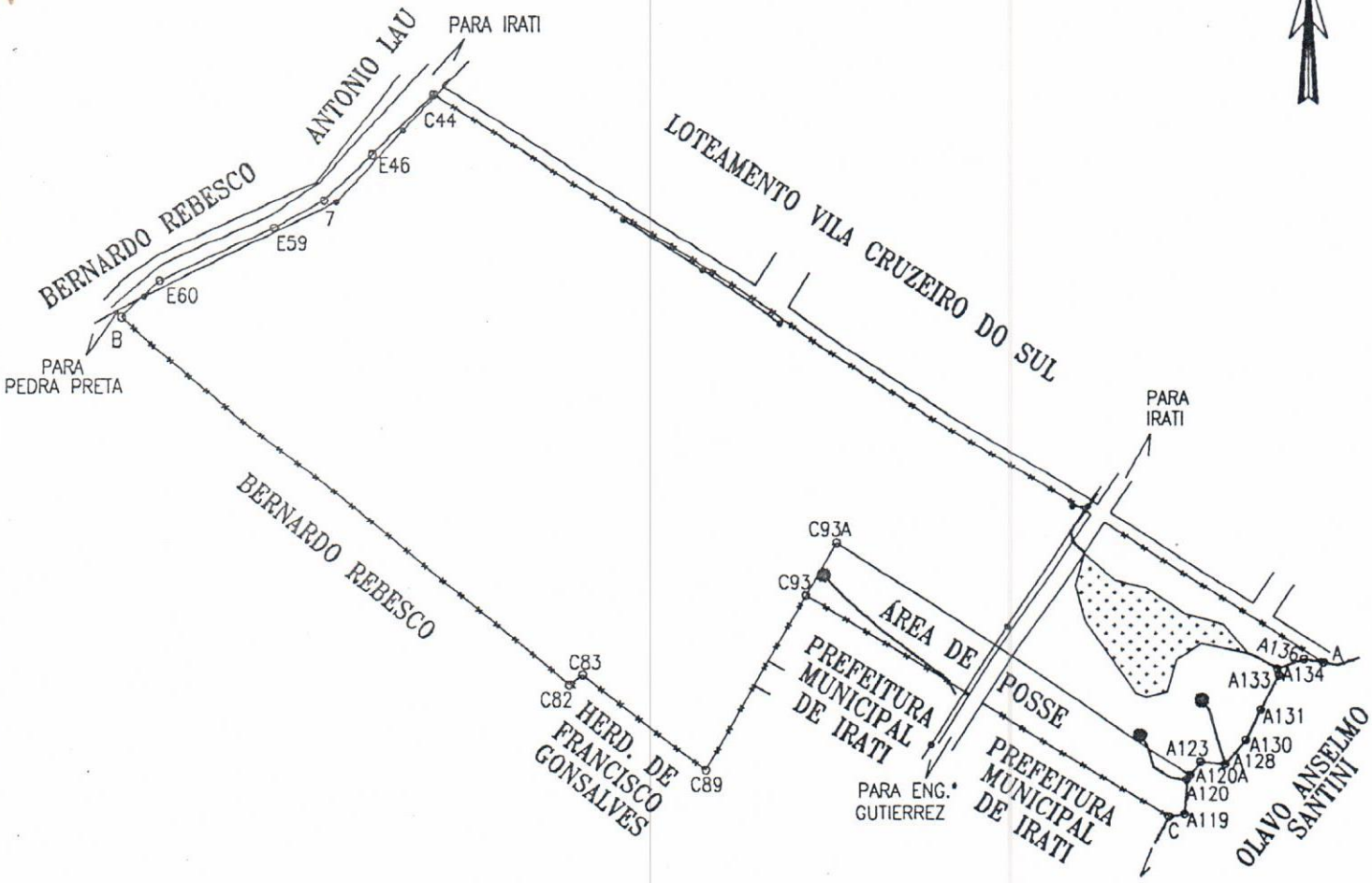
Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou outra entidade a qual for incumbida o encargo, a importância atribuída ao Município referente ao ICMS, até o limite do valor correspondente as obrigações não cumpridas, no caso de rescisão do Convênio.

Art. 8º - Quando houver alteração, insuficiência, mudança ou extinção do ICMS, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vincular o compromisso assim estabelecido, a qualquer outra verba ou função Municipal, que será submetido a consideração da COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de novembro de 1997.


Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg
Prefeito Municipal



RELATÓRIO DOS PONTOS			RELATÓRIO DOS PONTOS			LEGENDA	
ÁREA DA MATRÍCULA			ÁREA DE POSSE				BANHADO
ALINHAMENTO	DISTÂNCIA(m)	AZIMUTE	ALINHAMENTO	DISTÂNCIA(m)	AZIMUTE		ESTRADA
A - C44	447,989	302°45'57"	C - C93	180,310	301°27'26"		RIO
C44 - E46	36,424	225°14'28"	C93 - C93A	26,225	29°28'11"		NASCENTE
E46 - 7	27,764	226°45'04"	C93A - A120A	179,468	123°24'21"		REDE ELETRICA E POSTES
7 - E59	23,977	241°04'45"	A120A - A120	2,465	216°33'11"		CERCA
E59 - E60	53,154	244°42'23"	A120 - A119	14,986	183°25'15"		
E60 - B	21,736	227°13'06"	A119 - C	6,654	259°47'34"		
B - C82	246,653	129°58'42"					
C82 - C83	7,025	53°16'14"					
C83 - C89	65,680	127°28'17"					
C89 - C93A	111,417	29°28'11"					
C93A - A120A	179,468	123°24'21"					
A120A - A123	7,306	36°33'11"					
A123 - A128	10,565	95°28'33"					
A128 - A130	13,669	39°18'28"					
A130 - A131	13,885	26°54'44"					
A131 - A133	16,198	28°05'51"					
A133 - A134	2,874	344°54'02"					
A134 - A136	11,940	70°45'25"					
A136 - A	8,563	100°03'32"					

ÁREA DAS GLEBAS		
ÁREA DE POSSE	--	4.204,329m2
ÁREA DA MATRÍCULA N.º 4.737	--	59.695,000m2

APOIO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA		FOLHA ÚNICA	
RUA GETULIO VARGAS, 99 GUARAPUAVA/PR CAIXA POSTAL-970 CEP-85.100-970 FAX/FONE(042)723-6922			
TÍTULO DA OBRA			
PLANIMETRIA PARA ABERTURA DE MATRÍCULA			
DOCUMENTO			
MATRÍCULA N.º 4.737 DO 2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IRATI			
PROPRIETÁRIO			
PEDRO CHOMA NETO			
INTERESSADO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI			
IMÓVEL			
LAGOA			
LOCAL		MUNICÍPIO	COMARCA
BAIRRO LAGOA		IRATI	IRATI
U.F.		PARANA	
DATA		RESPOSÁVEL TÉCNICO	
02/06/97			
ESCALA		ÁREA	
1:3000		VIDE QUADRO	
		ARQUIVO	
		97B\LU-IRATI.DWG	
ENGENHEIRO AGRÔNOMO FLAVIO AUGUSTUS BURSULHAN CREA-92.196-D			

MEMORIAL DESCRITIVO

1) **FINALIDADE:** Levantamento topográfico de área objeto da matrícula 4.737, provenientes do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Irati-Pr;

2) **PROPRIETÁRIO:** Pedro Choma Neto;

3) **INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Irati;

4) **LOCALIZAÇÃO:** Bairro Lagoa, Município de Irati, Estado do Paraná;

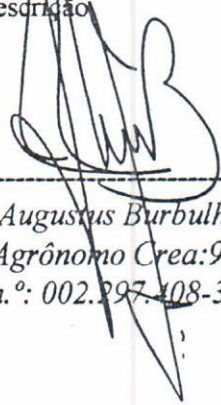
5) **ÁREA:** 59.659,000m² ou 5,966 Ha ou 2,465 Alq.

6) **MÉTODO:** Levantamento topográfico da área objeto da matrícula conforme apresentado pelo interessado;

7) **DATA:** 02 de junho de 1997;

8) **ARQUIVO:** C:\MEUS DOC\MEMORIAL\97B\LU-IRATI.DOC

9) **DESCRIÇÃO:** O referido imóvel é composto por um polígono, obedecendo a seguinte descrição, assinaladas em planta anexa: Partindo-se do ponto "A", cravado num canto de cerca, próximo de uma estrada sem denominação, na margem de um arroio, segue-se, por cerca, margeando a referida estrada por 447,989m com azimute de 302.45'57", confrontando com o loteamento Vila Cruzeiro do Sul, até o ponto "C44", cravado no entroncamento de duas estradas, num canto de cerca; a partir deste ponto segue-se, por linha seca, margeando a segunda estrada, que demanda para Pedra Preta, com as seguintes distâncias e azimutes: por 36,424m com 225.14'28"; por 27,764m com 226.45'04"; por 23,977m com 241.04'45"; por 53,154m com 244.42'23"; por 21,736m com 227.13'06", confrontando, pelo lado oposto da estrada com as terras de Antônio Lau e as terras de Bernardo Rebesco até o ponto "B", cravado à margem da referida estrada, num canto de cerca; então segue-se, por cerca, com as distância de 246,653m e azimute de 129.58'42", confrontando com Bernardo Rebesco até o ponto "C82", cravado num canto de cerca; segue-se então, por cerca, com as seguintes distâncias e azimutes: por 7,025m com 53.16'14"; por 65,680m com 127.28'17", confrontando com os Herdeiros de Francisco Gonçalves até o ponto "C89", cravado num canto de cerca; segue-se, por cerca, por 111,417m e azimute de 29.28'11", confrontando primeiramente com terras da Prefeitura Municipal de Irati e posteriormente com área de excesso de Pedro Choma Neto, até o ponto "C93A"; segue-se, por linha seca, por 179,468m e azimute de 123.24'21", confrontando com área de excesso de Pedro Choma Neto, até o ponto "A120A", cravado na margem do arroio inicialmente citado; a partir deste ponto, segue-se, margeando o referido arroio, a montante, com as seguintes distâncias e azimutes: por 7,306m com 36.33'11"; por 10,565m com 95.28'33"; por 13,669m com 39.18'28"; por 13,885 com 26.54'44"; por 16,198m com 28.05'51"; por 2,874m com 344.54'02"; por 11,940m com 70.45'25"; por 8,563m com 100.03'32", confrontando, pela margem oposta do arroio, com Olavo Anselmo Santini até o ponto "A", ponto de partida desta descrição.


Flávio Augustus Burbulhan
Engenheiro Agrônomo Crea: 92.196-d.
CPF: n.º 002.297.408-39